



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.646, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Orçamentário, e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.23.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito adicional por anulação parcial de dotações conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
022301	ESPORTE E LAZER	
02.00	Fonte de Recurso – 02 – Transf. Conv.Estaduais Vinculados	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.533,60
	TOTAL	34.533,60

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito adicional será o proveniente de anulação parcial de dotações, conforme abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO	
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
022301	ESPORTE E LAZER	
02.00	Fonte 02 – Transf. Convenios Estaduais Vinculados	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	34.533,60
	TOTAL	34.533,60

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.646, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Fls 02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Novembro de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal